



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Sexta-feira • 29 de janeiro de 2021 • Ano III • Edição Nº 1142

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019) .....	2
<b>PROCURADORIA</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
DECRETO (Nº 022/2021) .....	3
PORTARIA (Nº 040/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 043/2021) .....	5
PORTARIA (Nº 044/2021) .....	51
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	53
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	53
ATA (ATA DE SESSÃO 2020) .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021) .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021) .....	56
EXTRATO (TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020) .....	58
<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b> .....	59
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	59
EXTRATO (CONTRATO Nº 01/2021) .....	59
EXTRATO (CONTRATO Nº 02/2021) .....	60
EXTRATO (CONTRATO Nº 03/2021) .....	61
EXTRATO (CONTRATO Nº 04/2021) .....	62
EXTRATO (CONTRATO Nº 05/2021) .....	63
EXTRATO (CONTRATO Nº 06/2021) .....	64

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019)**



Prefeitura Municipal de Itabaianinha  
Gabinete do Prefeito

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** Execução das obras de pavimentação em paralelepípedo nas vias RUA SÃO JORGE, TRAVESSA SÃO JORGE, TRAVESSA 28 DE JULHO, RUA TERRA VERMELHA, TERRA VERMELHA I e II e TRAVESSA TERRA VERMELHA, nesta cidade, conforme projeto básico da obra, sob regime de execução de empreitada por Preço Global.

**Valor Total:** R\$ **477.583,70** (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

**Fonte de Recurso:** **CONTRATO DE REPASSE nº 871988/2018, MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Tomada de Preço de nº 02/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto ao licitante vencedor **CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO LTDA.**

**PUBLIQUE-SE**

Itabaianinha (SE), 15 de Maio de 2019.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 022/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

## **DECRETO Nº 022/2021** **29 de janeiro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORA CONCURSADA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA-SE**

O Prefeito do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, Senhor Danilo Alves de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79, II e XXIX da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha-SE.

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, ao cargo de Professora do Município de Itabaianinha-SE, a senhora **MARIA VILMA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 1167, com fundamento no art. 42, V, c/c o art. 44, IV, da Lei Complementar Municipal 832/2010 (Estatuto do Magistério Público de Itabaianinha-SE), c/c o art. 183, III, da Lei Complementar Municipal nº 825/2009 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Itabaianinha-SE).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, em 29 de janeiro de 2021.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail [pmitab@uol.com.br](mailto:pmitab@uol.com.br)

**PORTARIA (Nº 040/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 040  
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

*“Autoriza a renovação de cessão por  
permuta de servidor”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e:**

*Considerando a concordância das servidoras **CRISTIANE MARIA DE JESUS SANTOS** e **VANÉLIA LINS DOS SANTOS ÁVILA**, para efetuar a renovação da cessão por meio do sistema de permuta;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Cessão por permuta da servidora efetiva **CRISTIANE MARIA DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, sob Matrícula nº 150, lotada no Fundo Municipal de Saúde do Município de Itabaianinha/SE, portadora da Cédula de Identidade nº 3271411-4 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 034.005.935-40, para desempenhar suas funções junto ao Município de Arauá/SE.

**Art. 2º** - A renovação da Cessão será efetuada pelo sistema de permuta com a servidora **VANÉLIA LINS DOS SANTOS ÁVILA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde do Município de Arauá/SE, portadora da Cédula de Identidade nº 3.307.589-1 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 027.571.035-12, para desempenhar suas funções junto ao Município de Itabaianinha/SE.

**Art. 3º** - Esta Cessão por permuta se dará com ônus para o órgão cessionário pelo período de 01 (Um) ano, de 04 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 29 DE JANEIRO DE 2021

  
**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000  
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br  
Tel/Fax: (079) 3544-1291

**PORTARIA (Nº 043/2021)**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 043/2021.**

*Estabelece o calendário e as normas para matrícula, confirmação de matrícula/rematricula e/ou transferência de alunos nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, para o ano de 2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a matrícula, confirmação de matrícula/rematricula e transferência, assim como as devidas enturmações, constituem-se em fatores essenciais para o bom funcionamento das unidades escolares e o desenvolvimento dos seus respectivos Planejamentos Pedagógicos, elevando o aluno, razão de ser de todo o Sistema Municipal de Ensino – SIMEN, ao patamar de conhecimentos desejados por todos;

**CONSIDERANDO** que é, portanto, um momento em que as escolas que oferecem entre as diversas turmas de Educação Infantil e/ou as de Ensino Fundamental à Educação de Jovens e Adultos, devem ter o máximo de cuidado e preparação para que tudo aconteça a contento;

**CONSIDERANDO** que a especialização do máximo possível de escolas em ciclos específicos da Educação Básica possibilitará avanços importantes na qualidade ofertada, uma vez que a equipe diretiva e o corpo docente atuarão com foco mais concentrado nos aspectos específicos destes ciclos das escolas em questão (ciclo de alfabetização – Jardim I ao 2º ano; ciclo de consolidação do Ensino Fundamental Anos Iniciais - do 3º ao 5º anos; e ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais – do 6º ao 9º anos);

**CONSIDERANDO** ainda que esta especialização do máximo possível das escolas em ciclos específicos possibilitarão melhores alternativas de lotações de professores que desejem trabalhar em mais de um turno numa mesma escola e em turmas semelhantes (Ex: Jardim I pela manhã e Jardim I à tarde; ou 3º ano pela manhã e 3º à tarde; ou outra turma dentre as ofertadas na mesma escola), permitindo maior identificação dos professores com suas respectivas turmas, enfrentamento de desafios com maior propriedade dos docentes, fortalecimento do planejamento pedagógico da escola e dos professores, resultando, conseqüentemente, em maior qualidade educacional e satisfação do profissional e das famílias envolvidas, cujos vínculos serão reforçados ainda mais;

**CONSIDERANDO** que a Coordenação Pedagógica e os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação que atuam por modalidade de ensino poderão estar mais presentes nas escolas, diante da divisão por ciclos e especificidades, identificando os entraves e auxiliando nas intervenções em tempo cada vez mais hábil;

1



MUNICIPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSIDERANDO** que o alinhamento de escolas por ciclos de aprendizagem proporcionará possibilidades de melhores planejamento e execução da formação continuada dos docentes com profissionais de realidades e experiências semelhantes, onde a socialização das mesmas fortalecerá a prática educativa e o suporte das equipes gestoras nas intervenções necessárias;

**CONSIDERANDO** que as presentes medidas trarão maior identidade das escolas com as comunidades ao seu redor, uma vez que a preferência de matrículas e/ou confirmação de matrícula/rematrícula se dará tomando por base maior a proximidade dos endereços de residência dos alunos com as respectivas escolas, salvo exceções igualmente previstas neste documento;

**CONSIDERANDO** que o ano letivo de 2020 foi marcado pela superação de grandes desafios para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19 e nesse cenário, como medida preventiva, o Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha teve suas aulas presenciais suspensas a partir do dia 17 de Março, mediante a definição do Governo do Estado de Sergipe legitimado pelo Decreto Estadual nº 40.560 de 16 de março de 2020, assim como, pelo Decreto do Município de Itabaianinha de nº 043/2020 de 18 de março de 2020, realidade esta que ocasionou o não cumprimento da carga horária devida para a conclusão do ano letivo de 2020, como prescreve a Lei de Diretrizes e Bases – LDB – 9.394/96 em seus artigos 24 e 31;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e visualizando o que prescreve o § 3º, do art. 2º da Lei Federal acima citada, onde possibilita “a adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino”;

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução nº 01 de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha, que estabelece diretrizes operacionais e pedagógicas em caráter excepcional, para a implantação do Continuum de 2 (dois) Anos Escolares 2020/2021 do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, e quanto ao ano letivo 2021 da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos. Além disto, a referida Resolução traz as diretrizes para a transição de alunos (inserção e saída) pertencentes à rede e outros, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, excepcionalmente, em virtude da publicação de Legislações Governamentais do Estado de Sergipe relacionados às medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a implantação do Continuum de 02 (dois) Anos Escolares, ocasionou a reorganização de algumas escolas, o que acarretou a impossibilidade da continuidade da estrutura pedagógica das turmas, ou seja: ciclo de alfabetização – Jardim I ao 2º ano; ciclo de consolidação do Ensino Fundamental Anos Iniciais - do 3º ao 5º anos; e ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais – do 6º ao 9º anos), bem como a lotação dos professores.



MUNICIPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Estabelecer as normas e orientações gerais complementares para a matrícula, confirmação de matrícula e transferência dos alunos das escolas que ofereçam a etapa de Ensino Fundamental, diante da excepcionalidade da implantação do Continuum de 02(dois) Anos Escolares 2020/2021, bem como, para a matrícula, rematrícula e transferência dos alunos das escolas que ofereçam as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Educação Especial, no Sistema Municipal de Ensino, com ciclos específicos ou não, de forma parcial ou integral, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Estabelecer o calendário para matrícula, confirmação de matrícula, rematrícula e transferência dos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Anexo II desta Portaria, além de lotação de professores e de pessoal de apoio.

**Art. 3º.** Estabelecer que os anexos III, IV e V devem ser devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pelo aluno no caso de menor de idade e pelo próprio aluno quando o mesmo for maior de idade, no momento da matrícula nova ou rematrícula.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

**Art.5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaianinha/SE, 29 de janeiro de 2021.

Danilo Alves de Carvalho  
**Prefeito**

Amanda Vieira Batista  
**Secretária de Educação**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **ANEXO I**

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES PARA MATRÍCULA, CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA/REMATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABAIANINHA, EM 2021**

#### **1. SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

1.1. A matrícula pública da Educação Básica do município de Itabaianinha é atendida pelas redes municipal e estadual de ensino.

1.1.1. A Rede Municipal atende a toda matrícula pública de Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (EF-I - do 1º ao 5º anos) e do Ensino Fundamental II (EF-II - do 6º ao 9º anos), além de toda a matrícula pública de Educação de Jovens e Adultos relativas ao Ensino Fundamental (EJA-EF) e de Educação Especial – AEE (Atendimento Educacional Especializado).

1.1.2. A Rede Estadual atende toda a matrícula do Ensino Médio.

#### **2. SOBRE O REORDENAMENTO DA MATRÍCULA**

2.1. O (re)direcionamento de matrículas para o ano letivo de 2021 entre as escolas da zona rural e urbana ocorrerá nos termos do disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único: Frise-se que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras Secretarias e órgãos públicos, está desenvolvendo a Campanha de Matrícula 2021 e realizando a busca ativa de alunos de 4 a 17 anos que estão fora da escola, em todo o município, assim como dos alunos que não participaram ativamente do Projeto Estude em Casa Itabaianinha e dessa forma, fica subjetivo que os mesmos estão propícios ao abandono e evasão. A ação objetiva, principalmente, ver garantido o direito universal de aprender de crianças e adolescentes, além de ampliar o número de alunos em todas as escolas da rede, buscando evitar, com isso, a multisseriação e novos redirecionamentos futuros.

#### **3. SOBRE A RENOVAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA E MATRÍCULA NOVA**

3.1. A renovação automática da matrícula do estudante da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos matriculado no ano de 2020 em Unidade Escolar Municipal será realizada presencialmente na mesma Unidade Escolar e se dará no período de 26/02 a 28/02, do ano em curso, conforme calendário estabelecido no Anexo II desta Portaria, DEVENDO-SE ATENTAR PARA O ENDEREÇO INFORMADO, visando atender à PREFERÊNCIA da matrícula para alunos residentes o mais próximo possível da escola, a depender da disponibilidade de vagas, bem como observar o (re)direcionamento de



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

matrícula para 2021, quando houver, e as exceções previstas. No momento da matrícula deverá ser preenchido o Anexo IV desta Portaria.

- 3.2. A confirmação de matrícula automática está vinculada apenas ao estudante do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, matriculado no ano de 2020 em Unidade Escolar Municipal e a partir deste ato administrativo, estará sendo incluso no Continuum de 02(dois) Anos Escolares (2020/2021). A confirmação de matrícula será realizada presencialmente na Unidade Escolar que o mesmo estudará em 2021 e se dará no período de 26/02 a 28/02 do ano em curso, conforme calendário estabelecido no Anexo II desta Portaria, DEVENDO-SE ATENTAR PARA O ENDEREÇO INFORMADO visando atender à PREFERÊNCIA da matrícula para alunos residentes o mais próximo possível da escola, a depender da disponibilidade de vagas, bem como observar o (re)direcionamento de matrícula para 2021, quando houver, e as exceções previstas. Neste momento deverá ser preenchido o Anexo III desta Portaria
- 3.3. Em casos de alunos que informem demandar transporte, observar o endereço em questão e verificar se há alguma outra escola mais próxima de sua residência e que tenha vagas disponíveis para o/a ano/série pretendido/a. Em sendo positivo, CONSULTAR AOS PAIS OU ALUNOS (se maior de idade) sobre a possibilidade da transferência e, em sendo acatada, encaminhar a matrícula para a escola adequada, avisando à direção da referida unidade de ensino, diminuindo, assim, demandas desnecessárias por transporte escolar.
- 3.4. A matrícula resultante do (re)direcionamento escolar para 2021 se dará no período de 26 à 28 de janeiro do corrente ano, conforme calendário estabelecido no Anexo II desta Portaria. Qualquer matrícula efetivada que não atenda ao aqui disposto, SERÁ REDIRECIONADA pela própria Direção da escola, voluntariamente ou de forma assistida pela Secretaria de Educação, para a unidade de ensino mais próxima da residência do aluno e que possua vaga, tomando-se todas as medidas aqui previstas para regularizar a situação, ficando estabelecido que estas medidas devem ocorrer como praxe a qualquer tempo, em todo o ano letivo.
- 3.5. Anterior à etapa descrita no item anterior, a Direção da escola originária deve entrar em contato com os pais ou responsáveis legais, individualmente ou coletivamente, quanto a matrícula dos alunos de escolas que passarão pelo processo de redirecionamento escolar para 2021, conforme as determinações aqui estabelecidas, conforme Anexo II.
- 3.6. Na renovação da matrícula de EJA a escola deverá sinalizar que o aluno participante do Projeto Estude em Casa Itabaianinha, poderá fazer uma prova de reclassificação de acordo com o Art. 2º, b, da Resolução nº 01/2021 do CMEI. O aluno desejoso, deverá solicitar a abertura de Processo de Reclassificação impreterivelmente no período de 25.01.2021 à 05.02.2021, ou seja, antes de iniciar o ano letivo pois o processo deverá estar finalizado junto à escola (aplicação das provas e resultado) até o dia 26 de fevereiro de 2021.
- 3.7. Será garantida a renovação da matrícula no mesmo turno em que o estudante matriculou-se no ano letivo de 2020, desde que haja a série/ano subsequente na



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

própria Unidade Escolar e quantidades de vagas suficientes, a menos que o mesmo (ou representante legal - caso menor de 18 anos ou atingido por outras caracterizadoras de incapacidade jurídica) manifeste, expressamente, interesse em mudar de turno, ficando esse desejo, porém, condicionado à existência de vaga no turno pretendido.

- 3.8. A renovação de matrícula do estudante em débito de documentação junto à Secretaria da Unidade Escolar onde está matriculado, ainda referente ao ano letivo de 2020, fica condicionada à quitação da(s) pendência(s) junto à mesma, não devendo a Escola renovar a matrícula até que a pendência seja sanada e, se for necessário, que se acione o Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes para auxiliar a escola na consecução de tais objetivos, garantindo o direito ao acesso escolar do aluno em questão.
- 3.9. Os pais (ou responsáveis legais) dos estudantes menores de 18 anos deverão manifestar, conforme os prazos estabelecidos no ANEXO II desta Portaria, a intenção de manter seu filho (ou criança/jovem sob sua responsabilidade legal) na mesma Unidade Escolar em que foi matriculado para o ano letivo de 2020, renovando sua matrícula na secretaria da respectiva escola, OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS TRAZIDAS PELOS ITENS ANTERIORES E A ORDEM CRONOLÓGICA DE SOLICITAÇÕES DE (RE)MATRÍCULA APRESENTADAS JUNTO À SECRETARIA ESCOLAR, salvo exceções.
- 3.10. A renovação da matrícula será efetivada apenas na Secretaria Escolar, mediante assinatura de documento específico para tal, ou do próprio estudante (se maior de 18 anos) ou dos pais (ou responsável legal) do estudante menor de 18 anos. Em não se procedendo desta maneira, nos prazos estabelecidos no ANEXO II desta Portaria, a Unidade Escolar entenderá tal omissão como desinteresse na renovação, não procedendo à matrícula pela qual tinha preferência, abrindo, em sequência, a vaga para outros interessados.
- 3.11. O processo de busca ativa escolar integrará a Campanha de Matrícula 2021, inclusive com apoio da Plataforma Busca Ativa – Unicef, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020. As matrículas novas, resultantes desta Campanha, serão efetivadas concomitantemente às ações da mesma, em conformidade com a legislação educacional vigente e seguindo os critérios de proximidade residência-escola, aqui regulados.
- 3.12. Buscando fortalecer aos procedimentos de Matrícula 2021, orienta-se às escolas que:
  - 3.12.1. Após finalizado o processo de matrícula, conforme ANEXO II da presente Portaria, a escola deverá fazer a busca ativa dos alunos que não renovaram suas matrículas nem pediram transferência para outra escola, no sentido de identificar as razões e de forma proativa envidar esforços para a reinserção dos alunos no Sistema Educacional, até o dia 05/02/2020.
  - 3.12.2. Finalizado o processo de busca ativa dos alunos na situação descrita no item anterior (até 05/02/2020), a Escola deverá encaminhar relatório para o Departamento Administrativo e de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a título de conhecimento, além de alimentar a Plataforma do Busca



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ativa Escolar-UNICEF, listando a situação final de cada um dos alunos buscados, especificando, individualmente, as razões alegadas para a não renovação ou transferência, as providências tomadas para reinseri-los na Rede Escolar Municipal ou as razões para não ter tido sucesso neste intento.

**3.12.3. Sobre renovação de matrícula e matrícula nova**

**3.12.3.1.** Todo estudante (ou seus representantes legais) que desejar (em renovar a matrícula ou aquele(s) que estiver(em) fazendo matrícula nova, deverá(ão) apresentar comprovante de residência atualizado, com data máxima de dezembro de 2020, em seu próprio nome (tratando-se de maior de 18 anos) ou em nome de um de seus pais ou responsáveis legais, possibilitando à Unidade Escolar atualizar os dados cadastrais do mesmo, bem como definir se a Escola escolhida é a mais próxima de sua residência, como determina as legislações federal e municipal, salvo exceções. **ATENÇÃO:** em caso de residir em imóvel locado, apensar ao comprovante de residência o contrato de aluguel).

**3.12.3.2.** Os alunos advindos de outras redes, ou seja, **MATRÍCULA NOVA**, terão sua matrícula efetuada, contudo, esta rede de ensino só os incluirá nas aulas presenciais depois que acomodar os alunos já pertencentes à rede, ou seja, os alunos da rede pública municipal de ensino de Itabaianinha terão prioridade nas aulas presenciais e outros alunos ingressos este ano terão garantida as aulas através do ensino remotas. No ato da matrícula esta clientela deverá preencher o Anexo V desta portaria.

**3.12.3.3.** Em havendo Escola mais próxima da residência do pretendente à matrícula, após confirmar a disponibilidade de vaga para a(o) série(ano) pretendida(o) junto à direção dessa outra escola em questão, tomando por base o referido comprovante de residência apresentado, a Direção, **NO CASO DE ALUNOS QUE JÁ ESTAVAM MATRICULADOS NA ESCOLA, NO ANO LETIVO DE 2020, deve REALIZAR A CONSULTA AOS PAIS DE ALUNOS SOBRE A SUA PREFERÊNCIA DE SEGUIR NA MESMA ESCOLA OU IR PARA AQUELA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA**, nos termos desta Portaria. Em optando pela mudança para a escola mais próxima de sua residência, a Direção deve encaminhá-lo à Escola adequada, qual seja, aquela mais próxima da residência do aluno, na zona urbana. Para alunos da zona rural onde haja escolas que ofereçam a série ou o ano adequado para a criança ou o adolescente, porém, é imperativo conscientizar esses pais de alunos e alunos quanto à necessidade de estarmos direcionando-os para essas unidades educacionais rurais, principalmente com vistas ao que determina a legislação nacional sobre o caso, salvo exceções previstas nesta Portaria.

**3.12.3.4.** Em casos, porém, de pais ou responsáveis com dois ou mais filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino em turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I, as escolas devem **PRIORIZAR** as matrículas dessas crianças e/ou desses jovens numa mesma unidade educacional, desde que ofereça as turmas pretendidas e disponha de vagas, sendo esta uma das poucas exceções possíveis para a desconsideração do critério de proximidade

7



MUNICIPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entre o endereço da residência e o endereço da escola, previsto em toda a extensão desta Portaria. Assim, as escolas que se enquadrem nesta previsão devem desconsiderar a ordem preferencial de matrículas prevista no item 5 e seus subitens e buscar matricular os irmãos numa mesma unidade educacional, se assim os pais desejarem e houver disponibilidade de vagas.

**4. SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES**

- 4.1.** A transferência do estudante matriculado no ano de 2020 em Unidade Escolar da Rede Municipal será realizada preferencialmente de modo presencial, na Secretaria da Unidade Escolar.

Parágrafo único. A transferência de que trata o presente item será permitida ao estudante nas seguintes situações:

**4.1.1** - Modalidade de Educação Infantil – alunos matriculados no ano letivo de 2020 na Rede Municipal e que não confirmou sua matrícula - até o dia 03.03.21;

**4.1.2** - Ensino Fundamental – concluinte do ano letivo de 2020 na Rede Municipal e que não confirmou sua matrícula - até o dia 03.03.21;

**4.1.3** - Concluinte do ano letivo de 2020 na Rede Municipal que renovou sua matrícula, mas pretende se transferir para outra Unidade Escolar da própria Rede Municipal - até o dia 03.03.21;

**4.1.4** - Concluinte do ano letivo de 2020 de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série/ano subsequente para continuidade do percurso escolar - até o dia 03.03.21;

**4.1.5** - Concluinte do ano letivo de 2020 na Rede Municipal que, por qualquer motivo, deseja matricular-se na Rede Estadual, na Rede Privada ou Rede Municipal de outros entes federativos - até o dia 03.03.21 (salvo exceções).

- 4.2.** A transferência/redirecionamento do estudante que tiver concluído o ano/série máximo ofertado na Unidade de Ensino deve ocorrer conforme disposto abaixo:

**4.2.1** - A escola deverá comunicar de forma individual ou coletiva aos responsáveis pelos alunos a serem redirecionados, dispondo sobre as escolas que atenderão a nova matrícula, já orientando às famílias a dirigirem-se à escola receptora para efetuar a matrícula do ano em curso. Frisa-se que esse contato acontece até o dia 27/01/2021.

**4.2.2** - Deverá ser encaminhada declaração ou transferência do estudante, pela equipe gestora escolar, para a nova Escola da Rede Municipal, em consonância com o pai/responsável e o disposto nesta Portaria;

**4.2.3** - Orienta-se que haja a comunicação oficial entre as equipes diretivas de ambas as escolas envolvidas neste processo, no período anterior à renovação da matrícula, otimizando a organização e controle da oferta da matrícula.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5. SOBRE A DEFINIÇÃO DA ESCOLA**

**5.1.** Os alunos que cursarão os anos/séries do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, em 2021, não oferecidos na própria escola, serão remanejados para outra, considerando sempre a proximidade entre a residência do aluno e a Unidade Escolar, conforme previsões deste item.

**5.1.1.** O disposto nos itens 4.1. e 4.2. observará, com maior especificidade ainda e cuidado, a questão da descontinuidade de ano/série em escolas da zona rural, devendo os Diretores/Professores, Responsáveis das mesmas prepararem a listagem e as respectivas transferências desses alunos de sua Unidade Escolar e encaminhar todos para a Unidade Escolar Rural mais próxima que ofereça o/a ano/série que represente a continuidade dos estudos dos alunos. Tal medida visa, além de atender às legislações federal e municipal, que determinam que os alunos devam estudar o mais próximo possível de suas residências, uma tentativa de evitar a desativação de mais escolas na zona rural do município, uma vez que os seus alunos têm migrado para a zona urbana, tornando inviável o funcionamento de muitas escolas do campo. Além disto, a disponibilidade do transporte para a escola destinatária precisa ser igualmente observada neste momento.

**5.2.** Os remanejamentos acima descritos devem ser, portanto, combinados previamente entre seus diretores/professores responsáveis de maneira que cada Unidade Escolar tenha a previsão dos alunos que irá receber de outra escola.

**5.3.** A matrícula inicial para a Educação Infantil atenderá, prioritariamente, as idades de 4 e 5 anos, considerando sempre a proximidade da residência do aluno, observando-se, porém, o disposto no item 7.1. desta Portaria.

**5.4.** A matrícula de 0 (zero) a 3 (três) anos será condicionada à existência de vagas, considerando sempre a proximidade da residência do aluno e ordem cronológica de procura pela matrícula, devendo a unidade educacional organizar um cadastro de reservas.

**5.5.** As matrículas de Creche, Educação Infantil e demais etapas ou modalidades que não puderem ser atendidas conforme as orientações aqui descritas deverão ser encaminhadas, pela equipe gestora escolar, ao Departamento Administrativo e de Gestão Escolar, acompanhadas das devidas justificativas para que esta adote as posteriores medidas necessária. Vale informar que, esta orientação só deve ser tomada, depois de sanadas todas as opções apresentadas nesta norma, que trata sobre o tema.

**5.6.** A escola deverá ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, confirmação de matrícula/rematricula e principalmente ao que se refere à escolha do mesmo sobre a retomada ou não das atividades discentes presenciais, ciência do Continuum de 02 anos escolares 2020/2021 (para o Ensino Fundamental) assim como, com relação aos alunos que serão remanejados. **É muito importante que todos os pais sintam-se acolhidos e tenham suas dúvidas sanadas.** Cada escola deverá garantir o seu calendário de comunicação com os pais para que estes sejam bem orientados sobre a matrícula e que eles possam compreender a importância e ganhos



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pedagógicos para os alunos conseguidos através das determinações aqui estabelecidas.

**5.6.1.** No tocante a alunos que residem em localidades URBANAS que oferecem escolas com as séries ou os anos adequados para a sua sequência escolar mas estão matriculados em outras unidades educacionais URBANAS da Rede Municipal que oferecem as mesmas possibilidades, visando tornar o momento o menos conflituoso possível, fica garantido aos alunos e pais de alunos, APÓS CONSULTA DA ESCOLA AOS MESMOS, o direito de escolherem seguir na escola onde estão matriculados ou pedirem transferência para aquela mais próxima de sua residência.

**5.6.2.** Em casos de alunos residentes em zona rural e cuja comunidade seja atendida por escola local ou próxima com oferta de turma de ano/série adequada ao caso concreto do aluno, apenas em casos extraordinários eles poderão manter suas matrículas em escolas da cidade, assumindo os pais ou responsáveis, inclusive, a responsabilidade pelo transporte escolar da criança, caso o município não tenha rota com destino à cidade, no caso específico, mediante autorização da Secretaria de Educação e assinatura de Termo de Responsabilidade pelo transporte até à escola e de volta para casa. As exceções para os casos aqui previstos são:

**5.6.2.1.** o aluno ter idade escolar para cursar série/ano da Educação Infantil ou Ensino Fundamental I e os pais comprovadamente trabalhem na cidade e não disponham de pessoa responsável e de sua confiança na sua comunidade para cuidar das crianças na sua ausência, tendo, portanto, a necessidade de levá-los consigo;

**5.6.2.2.** o pai ou a mãe, com quem o filho estaria em casa, precisar estar frequentando a cidade rotineiramente, por questões de trabalho ou de saúde e igualmente não disponham de pessoa responsável e de sua confiança na sua comunidade para cuidar das crianças, na sua ausência, tendo, portanto, a igual necessidade de levá-los consigo;

**5.6.2.3.** algum outro caso plenamente justificável de impossibilidades comprovadas, que seja submetido à Secretaria de Educação e esta entenda plausível, mediante emissão de autorização escrita.

**5.7.** A partir do quadro de matrícula do ano de 2020, temos a seguinte PREVISÃO de atendimento nas escolas rurais, por Regionais:

**REGIÃO 1**

**5.7.1 Professor Antônio Ayres (Jardim) - PREVISÃO das turmas do Jardim I ao 5º ano do EF-I:**

**5.7.1.1.** 01 (uma) turma de maternal II;

**5.7.1.2.** 01 (uma) turma de Pré I;

**5.7.1.3.** 02 (duas) turmas de Pré II;



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.7.1.4. 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.1.5. 02 (duas) turmas de 1º ano/2º ano;
- 5.7.1.6. 02 (duas) turmas de 2º ano/3º ano;
- 5.7.1.7. 02 (duas) turmas de 3º ano/4º ano;
- 5.7.1.8. 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano;

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Jardim e adjacências;
- b) Cantinho e adjacências;
- c) Salgado e adjacências;
- d) Campestre e adjacências.

5.7.2 **José Pablo Nascimento Costa - PREVISÃO das turmas do 6º ao 9º anos do EF-II e turmas de EJA-EF:**

**EF-II**

- 5.7.2.1 02 (duas) turmas de 5º ano/6º ano;
- 5.7.2.2 03 (três) turmas de 6ºano/7º ano;
- 5.7.2.3 03 (três) turmas de 7º ano/8º ano;
- 5.7.2.4 02 (duas) turmas de 8º/9º ano;
- 5.7.2.5 02 (duas) turmas de 9º ano;

**EJA-EF**

- 5.7.2.6 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Jardim e adjacências;
- b) Cantinho e adjacências;
- c) Salgado e adjacências;
- d) Campestre e adjacências.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Patioba e adjacências;
- f) Lagoa da Mata e adjacências;
- g) Mumbaça e adjacências;
- h) Alto do Tanque e adjacências;
- i) Lagoa Dantas e adjacências;
- j) Monte Alegre e adjacências.

**5.7.3 João Benjamim de Oliveira - PREVISÃO das turmas do 3º aos 5º anos do EF-I:**

- 5.7.3.1 01 (uma) turma de 3ºano/4º ano;
- 5.7.3.2 01 (uma) turma de 4ºano/5º ano;

**EJA-EF**

5.7.3.3 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Patioba e adjacências;
- b) Lagoa da Mata e adjacências;
- c) Mumbaça e adjacências;
- d) Alto do Tanque e adjacências;
- e) Lagoa Dantas e adjacências;
- f) Monte Alegre e adjacências.

**5.7.4 Raimundo Vieira Barreto (Lagoa Dantas) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 3º ano do EF-I:**

- 5.7.4.1 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.4.2 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano;
- 5.7.4.3 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano;
- 5.7.4.4 01 (uma) turma de Maternal II;



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.4.5 01 (uma) turma de Jardim I;

5.7.4.6 01 (uma) turma de Jardim II;

**EJA-EF**

5.7.4.7 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Lagoa Dantas e adjacências;
- b) Patioba e adjacências;
- c) Lagoa da Mata e adjacências;
- d) Mumbaça e adjacências;
- e) Alto do Tanque e adjacências;
- f) Monte Alegre e adjacências.

**REGIÃO 2**

5.7.5 Joaquim Silveira Vilanova (Dispensa) – PREVISÃO das turmas de 6º ao 9º anos e turmas de EJA-EF:

**EF-II**

5.7.5.1 03 (três) turmas de 5ºano/6º ano;

5.7.5.2 03 (turmas) turmas de 6ºano/7º ano;

5.7.5.3 04 (quatro) turmas de 7º/8º ano;

5.7.5.4 04 (quatro) turmas de 8ºano/9º ano;

5.7.5.5 02 (duas) turmas de 9º ano;

**EJA-EF**

5.7.5.6 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Dispensa e adjacências;
- b) Diamante e adjacências;
- c) Caldeirão e adjacências;
- d) Borda da Mata e adjacências;
- e) Tabela e adjacências.

**5.7.6 Tereza Ferreira de Brito Dantas (Diamante) – PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 5º ano do EF-I:**

- 5.7.6.1 01 (uma) turma de Maternal II;
- 5.7.6.2 01(uma) turma de Pré I;
- 5.7.6.2 02 (duas) turmas de Pré II;
- 5.7.6.3 02 (duas) turmas de 1º ano;
- 5.7.6.4 02 (duas) turmas de 1ºano/2º ano;
- 5.7.6.5 02(duas) turmas de 2ºano/3º ano;
- 5.7.6.6 03 (três) turmas de 3º ano/4º ano;
- 5.7.6.7 03 (três) turmas de 4º ano/5º ano;

**EJA-EF**

5.7.6.8 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno. OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Dispensa e adjacências;
- b) Diamante e adjacências;
- c) Caldeirão e adjacências;
- d) Borda da Mata e adjacências;
- e) Tabela e adjacências;
- f) Barro Preto, Pati, Santa Rita, Cantinho, Periquito e adjacências.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.7.7 Joaquim Costa (Sapé) - PREVISÃO das turmas do Maternal I ao 9º ano do EF-II:**

- 5.7.7.1 01 (uma) turma de Maternal I ou II;
- 5.7.7.2 01 (uma) turma de Pré I;
- 5.7.7.3 01 (uma) turma de Pré II;
- 5.7.7.4 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.7.5 01 (uma) turma de 1ºano/2º ano;
- 5.7.7.6 01 (uma) turma de 2ºano/3º ano
- 5.7.7.7 01 (uma) turma de 3º ano/4º ano;
- 5.7.7.8 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano;
- 5.7.7.9 01 (uma) turma de 5º ano/6º ano;
- 5.7.7.10 01 (uma) turma de 6º ano/7º ano;
- 5.7.7.11 01 (uma) turma de 7º ano/8º ano;
- 5.7.7.12 01 (uma) turma de 8º ano/9º ano;
- 5.7.7.13 01 (uma) turma de 9º ano.

**EJA-EF**

- 5.7.7.14** Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

**OBSERVAÇÃO:** Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Sapé e adjacências;
- b) Arruda e adjacências;
- c) Cipó Branco e adjacências;
- d) Campo do Retiro e adjacências.

**5.7.8- Oséas Batista Filho (Travessão) - PREVISÃO das turmas do 3º ao 5º anos do EF-I:**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.7.8.1- 01(uma) turma de 2ºano/3º ano;  
5.7.8.2- 01 (uma) turma de 3º ano/4º ano;  
5.7.8.3- 01 (uma) turma de 4ºano/5º ano.

**EJA-EF**

- 5.7.8.4- Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Travessão e adjacências;
- b) Aldeia e adjacências;
- c) Rosária e adjacências;
- d) Taboca e adjacências.

**5.7.9 Austeclínio José dos Santos (Aldeia) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 2º ano do EF-I:**

- 5.7.9.1 01 (uma) turma de 1º ano;  
5.7.9.2 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano;  
5.7.9.3 01 (uma) turma de Pré I;  
5.7.9.4 01 (uma) turma de Pré II;  
5.7.9.5 01 (uma) turma de Maternal II.

**EJA-EF**

- 5.7.9.6 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Travessão e adjacências;
- b) Aldeia e adjacências;



MUNICIPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Rosária e adjacências;
- d) Taboca e adjacências.

**REGIÃO 3**

**5.7.10 Prof.ª Cecília Garcia (Poxica) - PREVISÃO das turmas do Maternal I I ao 9º ano do EF-II e turmas de EJA-EF:**

- 5.7.10.1 01 (uma) turma de Pré I;
- 5.7.10.2 01 (uma) turma de Pré II;
- 5.7.10.3 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano;
- 5.7.10.4 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano;
- 5.7.10.5 01 (uma) turma de 3º ano/4º ano;
- 5.7.10.6 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano;
- 5.7.10.7 01 (uma) turma de Maternal II;
- 5.7.10.8 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.10.9 01 (uma) turma de 5º ano/6º ano;
- 5.7.10.10 01 (uma) turma de 6º ano/7º ano;
- 5.7.10.11 01 (uma) turma de 7º ano/8º ano;
- 5.7.10.12 01 (uma) turma de 8º ano/9º ano;
- 5.7.10.13 01 (uma) turma de 9º ano.

**EJA-EF**

5.7.10.14 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

**OBSERVAÇÃO:** Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Poxica e adjacências;
- b) Pedra de Légua e adjacência;
- c) Pau Donça e adjacência;
- d) Sapo e adjacência;



MUNICIPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Periperi e adjacência.

**5.7.11 Josefina Iris Limeira (Alto) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 9º ano do EF-II:**

- 5.7.11.1 - 01 (uma) turma de Pré I;
- 5.7.11.2 01 (uma) turma de Pré II;
- 5.7.11.3 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.11.4 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano;
- 5.7.11.5 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano;
- 5.7.11.6 01 (uma) turma de 3º ano/4º ano;
- 5.7.11.7 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano;
- 5.7.11.8 01 (uma) turma de 5º ano/6º ano;
- 5.7.11.9 01 (uma) turma de 6º ano/7º ano;
- 5.7.11.10 01 (uma) turma de 7º ano/8º ano;
- 5.7.11.11 01 (uma) turma de 8º ano/9º ano;
- 5.7.11.12 01 (uma) turma de 9º ano.

**EJA-EF**

5.7.11.13 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

**OBSERVAÇÃO:** Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Alto e adjacências;
- b) Mutuca e adjacências;
- c) Cinco Estradas e adjacências;
- d) Olhos D'Água e adjacências;
- e) Campinhos e adjacências;
- f) Terra Vermelha e adjacências.

**5.7.12 Prof. Pedro Alves de Macêdo (Ilha) - PREVISÃO das turmas do 3º ao 9º anos do EF-II e turmas de EJA-EF:**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.7.12.1 02 (duas) turmas de 3º ano/4º ano;
- 5.7.12.2 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano;
- 5.7.12.3 02 (duas) turmas de 5º ano/6º ano;
- 5.7.12.4 02 (duas) turmas de 6º ano/7º ano;
- 5.7.12.5 02 (duas) turmas de 7º ano/8º ano;
- 5.7.12.6 01 (uma) turma de 8º ano/9º ano;
- 5.7.12.7 01 (uma) turma de 9º ano.

**EJA-EF**

- 5.7.12.8 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Ilha e adjacências;
- b) Saco da Rainha e adjacências;
- c) Candeias e adjacências;
- d) Pitombeira e adjacências;
- e) Matadouro e adjacências;
- f) Vermelho e adjacências (apenas para as turmas de 6º ao 9º anos que eram atendidas pela escola do Povoado Poxica, sendo os da Educação Infantil e do EF-I atendidos pela Escola Manoel Joaquim).

**5.7.13 Manoel Joaquim de Oliveira Campos (Ilha) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 5º ano do EF-I:**

- 5.7.13.1 02 (duas) turmas de 1º ano/2º ano;
- 5.7.13.2 02 (duas) turmas de 2º ano/3º ano;
- 5.7.13.3 01 (uma) turma de 3º ano/4º ano;
- 5.7.13.4 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano;
- 5.7.13.5 01 (uma) turma de Maternal II;
- 5.7.13.6 01 (uma) turma de Pré I;

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.13.7 02 (duas) turmas de Pré II;

5.7.13.8 02 (duas) turmas de 1º ano.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Ilha e adjacências;
- b) Saco da Rainha e adjacências;
- c) Candeias e adjacências;
- d) Pitombeira e adjacências;
- e) Matadouro e adjacências;
- f) Vermelho e adjacências.

**REGIÕES 4 E 5**

**5.7.14 Tennyson Fontes Sousa (Muquém) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 9º ano do EF-II e turmas de EJA-EF:**

- 5.7.14.1 01 (uma) turma de Pré I, matutina;
- 5.7.14.2 01 (uma) turma de Pré II, matutina;
- 5.7.14.3 01 (uma) turma de 1º ano, matutina;
- 5.7.14.4 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano, matutina;
- 5.7.14.5 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano, matutina;
- 5.7.14.6 01 (uma) turma de 3º ano/4º ano, matutina;
- 5.7.14.7 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano, matutina;
- 5.7.14.8 01 (uma) turma de Maternal II, vespertina,
- 5.7.14.9 01 (uma) turma de 5º ano/6º ano, vespertinas;
- 5.7.14.10 02 (duas) turmas de 6º ano/7º ano, vespertina;
- 5.7.14.11 01 (uma) turma de 7º ano/8º ano, vespertina;
- 5.7.14.12 01 (uma) turma de 8º ano/9º ano, vespertina.
- 5.7.14.13 01 (uma) turma de 9º ano.

**EJA-EF**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.7.14.14** Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno. § 1º Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Muquém e adjacências;
- b) Lessa e adjacências;
- c) Sítio Gama e adjacências;
- d) Fazenda Cajá e adjacências;
- e) Fazenda Brejo e adjacências;
- f) Cantinho e adjacências;
- g) Mata Verde e adjacências (alunos do EF-II);
- h) Garangau e adjacências (alunos do EF-II).

**5.7.15 Maria Francisca de Jesus (Fundão) - PREVISÃO das turmas do 3º ano do EF-I ao 9º ano do EF-II:**

- 5.7.15.1** 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano
- 5.7.15.2** 01 (uma) turma de 3º ano/ 4º ano;
- 5.7.15.3** 01 (uma) turma de 4º ano/ 5º ano;
- 5.7.15.4** 01 (uma) turma de 5º ano/ 6º ano;
- 5.7.15.5** 02 (duas) turmas de 6º ano/ 7º ano;
- 5.7.15.6** 01 (uma) turma de 7º ano/ 8º ano;
- 5.7.15.7** 01 (uma) turma de 8º ano/ 9º ano;
- 5.7.15.8** 01 (uma) turma de 9º ano;

**EJA-EF**

**5.7.15.9** Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

**OBSERVAÇÃO:** Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Fundão e adjacências;
- b) Água Boa e adjacências;
- c) Carrasco e adjacências;
- d) Carretéis e adjacências;
- e) Patu e adjacências (6º ao 9º anos).

**5.7.16 João Bernardo dos Santos (Água Boa) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 2º ano do EF-I:**

- 5.7.16.1 01 (uma) turma de Pré I;
- 5.7.16.2 01 (uma) turma de Pré II;
- 5.7.16.3 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.16.4 01 (uma) turma de 1ºano/2º ano.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Fundão e adjacências;
- b) Água Boa e adjacências;
- c) Carrasco e adjacências;
- d) Carretéis e adjacências;

**5.7.17- Hildebrando Dias da Costa (Patú) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 5º ano do EF-I:**

- 5.7.17.1- 01 (uma) turma de Pré I;
- 5.7.17.2- 01 (uma) turma de Pré II;
- 5.7.17.3- 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.17.4- 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano;
- 5.7.17.5- 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano;
- 5.7.17.6- 01 (uma) turma de 3º ano /4º ano;
- 5.7.17.7- 01 (uma) turma de 4º ano /5º ano.

**EJA-EF**

- 5.7.17.8 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Poderoso e adjacências;
- b) Beco da Gaia e adjacências;
- c) Salvador e adjacências;
- d) Amparo e adjacências;
- e) Mata Verde e adjacências (alunos da Ed. Infantil e do EF-I);
- f) Garangau e adjacências (alunos da Ed. Infantil e do EF-I).

#### REGIÃO 6

##### 5.7.18 Antunes de Souza Neto (Currálinho) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 5º ano do EF-I:

- 5.7.18.1 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano;
- 5.7.18.2 01 (uma) turma de 3º ano/4º ano;
- 5.7.18.3 01 (uma) turma de 4º ano/5º ano;
- 5.7.18.4 01 (uma) turma de Pré I;
- 5.7.18.5 01 (uma) turma de Pré II;
- 5.7.18.6 01 (uma) turma de 1º ano;
- 5.7.18.7 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano.

#### EJA-EF

- 5.7.18.8 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Currálinho e adjacências;
- b) Bagaço Grosso e adjacências;



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Fazenda do Padre e adjacências.

**5.7.19 Jaime da Silveira Carvalho – PREVISÃO das turmas do 5º ao 9º anos e EJA-EF:**

**5.7.19.1** 04 (quatro) turmas de 5º ano/6º ano;

**5.7.19.2** 05 (cinco) turmas de 6º ano/7º ano;

**5.7.19.3** 06 (seis) turmas de 7º ano/8º ano;

**5.7.19.4** 05 (cinco) turmas de 8º ano/9º ano;

**5.7.19.5** 04 (quatro) turmas de 9º ano;

**EJA-EF**

**5.7.19.6** 01 (uma) turma de 1ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

**5.7.19.7** 01 (uma) turma de 2ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

**5.7.19.8** 01 (uma) turma de 3ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

**5.7.19.9** 01 (uma) turma de 4ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

**5.7.19.10** 01 (uma) turma da 1ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase);

**5.7.19.11** 01 (uma) turma de 2ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase);

**5.7.19.12** 01 (uma) turma de 3ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase);

**5.7.19.13** 01 (uma) turma de 4ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase).

**OBSERVAÇÃO 1:** Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Rua da Presa e adjacências;
- b) Guilherme Campos e adjacências;
- c) Caraíbas e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Oséas Batista, tanto para o EF-II quanto para a EJA-EF);
- d) Conjunto Albano Franco e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Oséas Batista, tanto para o EF-II quanto para a EJA-EF);
- e) Montalvão e adjacências.

**OBSERVAÇÃO 2:** Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6º ao 9º anos**

I - Oséas Cavalcanti Batista;

II - Francisco Moreira.

**5.7.20 Francisco Moreira – PREVISÃO das turmas de 2º ao 9º anos:**

- 5.7.20.1 02 (duas) turmas de 2º ano/3º ano;
- 5.7.20.2 04 (quatro) turmas de 3º ano/4º ano;
- 5.7.20.3 04 (quatro) turmas de 4º ano/5º ano;
- 5.7.20.4 04 (quatro) turmas de 5º ano/6º ano;
- 5.7.20.5 04 (quatro) turmas de 6º ano/7º ano;
- 5.7.20.6 03 (três) turmas de 7º ano/8º ano;
- 5.7.20.7 03 (três) turmas de 8º ano/9º ano;
- 5.7.20.8 02 (duas) turmas de 9º ano.

**EJA-EF**

- 5.7.20.9 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Conveniência e adjacências;
- b) Sítio Pereira e adjacências;
- c) Mutirão e adjacências;
- d) Conjunto Leonor Franco e adjacências;
- e) Angelim e adjacências.

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

**3º ao 5º anos**

*Oséas*



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Oséas Cavalcanti Batista;

II - José Carlos de Oliveira;

III - Passos Porto;

IV - José Lima.

**6º ao 9º anos**

V - Oséas Batista;

VI - Jaime da Silveira Carvalho.

**5.7.21 José Lima de Carvalho – PREVISÃO das turmas de Maternal II ao 5º ano e turmas de EJA-EF, conforme o (RE)DIRECIONAMENTO disposto nesta Portaria:**

5.7.21.1 01 (uma) turma do Maternal II;

5.7.21.2 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.21.3 02 (duas) turmas de Pré II;

5.7.21.4 02 (duas) turmas de 1º ano;

5.7.21.5 02 (duas) turmas de 1º ano/2º ano;

5.7.21.6 03 (três) turmas de 2º ano/3º ano;

5.7.21.7 03 (três) turmas de 3º ano/4º ano;

5.7.21.8 02 (duas) turmas de 4º ano/5º ano;

**EJA-EF**

5.7.21.9 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO 01: As turmas da EJA-EF funcionarão em um Anexo da Escola, localizado na Rua Francisco Severo, nº 397 - Guilherme Campos, nesta cidade, nos turnos matutino e vespertino.

OBSERVAÇÃO 02: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas da Educação Infantil ao 2º ano desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

**JARDIM I AO 2º ANO**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Rua da Presa e adjacências;
- b) Guilherme Campos e adjacências;
- c) Riacho Sêco e adjacência (podendo optar entre esta escola e a Escola Santa Joana D'Arc (Jardim I ao 2º ano) e a Escola Oséas Batista (1º e 2º anos));
- d) Caraíbas e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Santa Joana D'Arc (Jardim I ao 2º ano) e a Escola Oséas Batista (1º e 2º anos));
- e) Conjunto Albano Franco e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Santa Joana D'Arc (Jardim I ao 2º ano) e a Escola Oséas Batista (1º e 2º anos));
- f) Montalvão e adjacências;

**OBSERVAÇÃO 03:** Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2020 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

**Jardim I ao 2º ano**

- I- Santa Joana D'Arc;
- II- Lírio dos Vales.

**3º ao 5º anos**

- III- José Carlos de Oliveira;
- IV- Passos Porto;
- V- Oséas Cavalcanti;
- VI- Francisco Moreira.

**5.7.22 Oséas Cavalcanti Batista – PREVISÃO das turmas de 1º ao 9º anos:**

- 5.7.22.1 01 (uma) turma de 1º ano/2º ano;
- 5.7.22.2 02 (duas) turmas de 2º ano/3º ano;
- 5.7.22.3 04 (quatro) turmas de 3º ano/4º ano;
- 5.7.22.4 03 (três) turmas de 4º ano/5º ano;
- 5.7.22.5 02 (duas) turmas de 5º ano/6º ano;
- 5.7.22.6 03 (três) turmas de 6º ano/7º ano;



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.7.22.7** 04 (quatro) turmas de 7º ano/8º ano;  
**5.7.22.8** 03 (três) turmas de 8º ano/9º ano;  
**5.7.22.9** 01 (uma) turma de 9º ano.

**OBSERVAÇÃO 01:** Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas, observadas as disposições para as demais escolas:

- a) Centro e adjacências (podendo optar entre esta e a Escola Santa Joana (1º e 2º anos));
- b) Avenida e adjacências (podendo optar entre esta e a Escola Santa Joana (1º e 2º anos));
- c) Saco do Capim e adjacências (podendo optar entre esta e a Escola Santa Joana D'Arc (1º e 2º anos); bem como entre esta e a Escola Passos Porto, (3º ao 5º anos));
- d) Rua do Arame e adjacências (podendo optar entre esta e a Escola Santa Joana D'Arc (1º e 2º anos); bem como entre esta e a Escola Passos Porto, (3º ao 5º anos));
- e) Lessa e adjacências (podendo optar entre esta e a Escola Santa Joana D'Arc (1º e 2º anos); bem como entre esta e a Escola Passos Porto, (3º ao 5º anos).

**OBSERVAÇÃO 02:** Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

**1º e 2º anos**

I - Santa Joana D'Arc;

II - José Lima;

III - Lírio dos Vales;

**3º ao 5º anos**

IV - José Carlos de Oliveira;

V - Passos Porto;

VI - José Lima;

VII - Francisco Moreira;



MUNICIPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6º ao 9º anos**

VIII - Jaime da Silveira Carvalho;

IX - Francisco Moreira.

**5.7.23 José Carlos de Oliveira – PREVISÃO das turmas de 2º ao 5º anos:**

**5.7.23.1** 04 (quatro) turmas de 2º ano/3º ano;

**5.7.23.2** 02 (duas) turmas de 3º ano/4º ano;

**5.7.23.3** 03 (três) turmas de 4º ano/5º ano.

**EJA-EF**

**5.7.23.4** Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Rua da Presa e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Passos Porto e a Escola José Lima de Carvalho);
- b) Guilherme Campos e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);
- c) Rua Geru e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);
- d) Travessa HI e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Passos Porto);
- e) Montalvão e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);
- f) Cruz do Alto e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Passos Porto).

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

**3º ao 5º anos**

I - José Lima;



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Oséas Batista;

III - Passos Porto;

IV - Francisco Moreira.

**5.7.24 Passos Porto – PREVISÃO das turmas de 2º ao 6º anos:**

- 5.7.24.1 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano;
- 5.7.24.2 02 (duas) turmas de 3º ano/4º ano;
- 5.7.24.3 02 (duas) turmas de 4ºano/5º ano;
- 5.7.24.4 03 (três) turmas de 5º ano/6º ano;

**EJA-EF**

- 5.7.24.5 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

**OBSERVAÇÃO 01:** Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matricula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Centro e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);
- b) Avenida e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);
- c) Cruz do Alto e adjacências;
- d) Saco do Capim e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);
- e) Rua do Arame e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);
- f) Lessa e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista).

**OBSERVAÇÃO 02:** Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

**3º ao 5º anos**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - Oséas Batista;
- II - José Carlos de Oliveira;
- III - José Lima;
- IV - Francisco Moreira.

**5.7.25 Santa Joana D'Arc – PREVISÃO das turmas do Pré I ao 2º ano:**

- 5.7.25.1** 07 (sete) turmas de Pré I;
- 5.7.25.2** 06 (seis) turmas de Pré II;
- 5.7.25.3** 08 (oito) turmas de 1º ano;
- 5.7.25.4** 07 (sete) turmas de 1º ano/ 2º ano;
- 5.7.25.5** 01 (uma) turma de 2º ano/3º ano.

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Centro e adjacências;
- b) Conveniência, abrangendo das imediações da Escola Francisco Moreira e do Cemitério Senhor do Bonfim, em direção do centro da cidade (podendo optar entre esta escola ou a escola Lírio dos Vales);
- c) Avenida e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);
- d) Cruz do Alto e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Escola José Lima de Carvalho ou a Escola Oséas Batista);
- e) Saco do Capim e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Escola José Lima de Carvalho ou a Escola Oséas Batista);
- f) Rua do Arame e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Escola José Lima de Carvalho ou a Escola Oséas Batista).

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

**Jardim I ao 2º ano**

- I - Oséas Cavalcante;



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - José Lima;

III - Lírio dos Vales.

**5.7.26 Lírio dos Vales – PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 3º ano:**

- 5.7.26.1 02 (duas) turmas de Maternal II;
- 5.7.26.2 02 (duas) turmas de Pré I;
- 5.7.26.3 02 (duas) turmas de Pré II;
- 5.7.26.4 02 (duas) turmas de 1º ano;
- 5.7.26.5 02 (duas) turmas de 1º ano/2º ano;

**EJA-EF**

- 5.7.26.6 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 29.01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re)matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

- a) Sítio Pereira e adjacências;
- b) Mutirão e adjacências;
- c) Conveniência, das imediações da Francisco Moreira com sentido ao Sítio Pereira e do Cemitério Senhor do Bonfim com sentido ao Angelim;
- d) Conjunto Leonor Franco e adjacências;
- e) Angelim e adjacências.

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

**Jardim I ao 2º ano**

I - Santa Joana D'Arc;



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Oséas Cavalcante;

III - José Lima.

**5.7.27 Creche Pedro Emanuel Faro – PREVISÃO das turmas do Berçário ao Maternal II:**

Sede

5.7.27.1 02 (duas) turmas de Berçário - integral;

5.7.27.2 01 (uma) turma de Maternal I - integral;

Anexo da Rua Zacarias Silveira, nº 123 – Centro, na cidade

5.7.27.3 03 (três) turmas de Maternal I, integral;

Anexo da Praça Tenyson Fontes Souza

5.7.27.4 01 (uma) turma de Maternal I;

5.7.27.5 10 (dez) turmas de Maternal II.

**6 SOBRE A IDADE DOS ALUNOS**

6.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de Educação Infantil e de 1º e 2º anos, a Escola deverá observar os seguintes critérios:

SÉRIE	IDADE
BERÇÁRIO	De 0 a 1 ano e 6 meses completos ou a completar até <u>31 de março</u> de 2021.
MATERNAL I	De 1 ano e 7 meses até 2 anos completos ou a completar até <u>31 de março</u> de 2021.
MATERNAL II	De 3 anos completos ou a completar até <u>31 de março</u> de 2021.
JARDIM I	De 4 anos completos ou a completar até <u>31 de março</u> de 2021..
JARDIM II	De 5 anos completos ou a completar até <u>31 de março</u> de 2021.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º ANO ADVINDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ANO DA	De 6 anos completos ou a completar até <u>31 de março</u> de 2021.
1º ANO/2º ANO		De 7 anos completos ou a completar até <u>31 de março</u> de 2021.

6.2 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 recomenda-se que sejam matriculadas no 2º ano, e caso não tenham estudado anteriormente, deve-se seguir as orientações de classificação da Resolução CMEI n° 02/2019.

6.3 A Escola e a Creche Municipal deverão garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na Educação Infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completará até 31 de março de 2021, recomenda-se que seja matriculada no 1º ano, caso ela não tenha estudado anteriormente, deve-se seguir as orientações da Resolução CMEI n° 02/2019.

**IMPORTANTE:** Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Há situações, porém, em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos é preciso ter cuidado porque, muitas vezes a própria escola cria a distorção idade-série/ano na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série ideal já configura **distorção**.

6.4 Todos os novos alunos de cada escola, sem histórico escolar, devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça a classificação adequada, observada a Resolução CMEI n° 02/2019

6.5 É obrigatório que a escola mantenha junto à ficha de matrícula do aluno, bem como na transferência, a ficha de acompanhamento processual, tanto para a Educação Infantil quanto para os alunos do Ensino Fundamental I (PNAIC, PMALFA, Sistemática, Avaliação de Leitura, Avaliações do Alfa e Beto, etc), quando houver, buscando auxiliar no processo de diagnóstico.

6.6 Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados pelo corpo docente da escola, auxiliados e orientados pela Direção e pela Coordenação, para serem CLASSIFICADOS/RECLASSIFICADOS no ano/ série adequada ao desempenho apresentado, considerando também sua idade, observada a Resolução CMEI n° 02/2019.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.7 Todos os alunos aptos a cursar os 6º e 7º anos e que têm 15 anos ou mais, devem ser matriculados, preferencialmente, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EF, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a depender da disponibilidade de vagas.
- 6.8 Os alunos que, na data da matrícula ou até o dia 31 de março, tenham 15 anos completos ou mais, a serem matriculados do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental, devem ser incluídos, preferencialmente, em salas de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EF, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a depender da disponibilidade de vagas.

**7 DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

7.1 No ato da nova matrícula ou na confirmação da matrícula, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Da Educação Infantil:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento (pode ser dispensada se possível for aproveitar a do ano anterior);
- b) Atestado ou carteira de saúde que conste estar a criança em dia com a vacinação;
- c) 2 (duas) fotografias 3x4 (pode ser dispensada, caso haja foto dentro do prazo de validade de até 5 anos);
- d) Carteira de Registro no Programa Bolsa Família, caso a tenha;
- e) Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura) em nome do aluno (se maior de 18 anos) ou em nome de um dos pais ou responsáveis legais, o qual será levado em consideração na avaliação da proximidade com a escola;
- f) Cópia do cartão SUS (pode ser dispensada se o cartão for o mesmo ainda).

7.1.2 Do Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento, ou cópia do Registro Geral/ RG (pode ser dispensada se possível for aproveitar a do ano anterior);
- b) Original do Histórico Escolar, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental (se vier transferido de outra escola), e a partir da 1ª Etapa da 1ª Fase, caso aluno da EJA;
- c) 2 (duas) fotografias 3x4 (pode ser dispensada, caso haja foto dentro do prazo de validade de até 5 anos);



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura) em nome do aluno (se maior de 18 anos) ou em nome de um dos pais ou responsável legal, o qual será levado em consideração na avaliação da proximidade com a escola;
- e) Cópia do cartão do SUS (pode ser dispensada se o cartão for o mesmo ainda).

**7.2** Para a confirmação da matrícula do aluno nos anos subsequentes da mesma Unidade Escolar, torna-se necessário apenas o preenchimento de requerimento do aluno maior de 18 anos ou dos pais ou responsáveis legais dos alunos menores de 18 anos, confirmando o interesse na manutenção do mesmo na Escola. Contudo, por se tratar de um ano atípico, deve-se ter o preenchimento de outros documentos.

**7.3** Em se tratando de aluno com necessidades especiais, dispondo de algum tipo de deficiência, no ato da matrícula, os pais/responsável(is) deverão entregar cópia do Laudo Médico e a escola, por sua vez, deve proceder automaticamente ao direcionamento da matrícula para a Gerência de Educação Especial da SME para que possa avaliar se o(a) aluno(a) se enquadra no perfil de atendimento das SRM's, e, se positivo, inseri-lo(a).

**8 SOBRE A PROGRESSÃO DOS ALUNOS**

**8.1** Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita, reforçando-se, todavia, que todos os esforços devem ser feitos para que a alfabetização aconteça de forma completa na idade certa.

**8.2** Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independente dos resultados das avaliações. Contudo, se faz necessário o cumprimento da frequência mínima de 75%. A enturmação desses alunos deve estar em alerta para aquelas crianças que ainda não leem de forma autônoma, nem mesmo palavras. A ação pedagógica, em 2021, deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. É preciso estar atento para que, ao final do 2º ano, a criança esteja lendo textos simples com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir as competências suficientes da leitura e da escrita da criança do 2º ano é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso.

**8.3** Os alunos matriculados no ano de 2021 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua promoção para o ano seguinte garantida, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo(a) professor(a) e média mínima de 5.0 (cinco) em todos os componentes curriculares obrigatórios. A escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse(s) aluno(s) de modo que ele(s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para cada ano cursado/a cursar. Deve-se atentar-se para a Resolução de nº 01/2019 do que tange à atuação do Conselho de Classe.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.4** O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º ao 9º anos deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano.
- 8.5** As recuperações da aprendizagem dos alunos dar-se-ão por meio da Intensificação da Aprendizagem, bimestralmente, com a oferta de aulas e atividades diferenciadas, dentro do planejamento do período. Busca-se ampliar diferentes formas de ensino-aprendizagem para se garantir as metas previstas no tempo estabelecido. Ao final do ano letivo, o aluno que não obtiver média anual mínima de 5.0 (cinco) nos Componentes Curriculares Obrigatórios, serão submetidos ao Exame de Proficiência, após aulas com metodologias adequadas à busca da efetivação da aprendizagem do aluno, nos termos da Resolução CMEI nº 03/19.
- 9 SOBRE O NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA/SÉRIE**
- 9.1** O número de alunos por turma deve obedecer à seguinte norma, para fins de matrícula, salvo exceções definidas entre Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação:

SÉRIE	Nº MÍNIMO POR TURMA	Nº MÁXIMO POR TURMA
BERÇÁRIO	15	20
MATERNAL I	15	20
MATERNAL II	15	20
JARDIM I	15	20
JARDIM II	20	25
1º ANO	20	25
2º ANO	20	25
3º ao 5º ANO	25	30
6º ao 9º ANO	30	35



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EJA	35	40
-----	----	----

- 9.1.1** As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos nesta Portaria e de acordo com a capacidade do espaço físico.
- 9.1.2** Não conseguindo o limite mínimo de alunos por turma, a escola deverá tratar com a Secretaria de Educação para que se proceda ao melhor equilíbrio possível entre as escolas.
- 9.1.3** Ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá encaminhar o aluno ou seu responsável legal à Secretaria Municipal de Educação, mais especificamente à sua Diretoria Administrativa e de Gestão Escolar, devendo esta prestar todas as informações necessárias sobre as escolas com disponibilidade de vagas e todo auxílio a alunos e/ou pais de alunos na resolução das situações. Ressalva-se que caso se trate de um excedente comum a todas as escolas, com a oferta da turma considerada, a matrícula será direcionada pela SME para a escola que dispuser de menor relação *espaço físico (sala) x alunos atendidos*.
- 9.1.4** O mesmo deve se dar no que diz respeito às matrículas de alunos com necessidades especiais, cujo encaminhamento deve ser feito às escolas que ofereçam o ensino nesta especialidade, com Salas de Recursos Multifuncionais, ou à Gerência de Educação Especial, no Núcleo de Atendimento à Educação Especial (NAEE), ligado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, para que adote as providências.
- 9.1.5** No cenário de pandemia COVID-19, no cotidiano escolar, as turmas passarão por processo de escalonamento para oferta de Ensino Presencial, em atendimento ao protocolo de biossegurança deste município, que neste caso preceitua a distância entre alunos em sala de aula de no mínimo 1m. Não se havendo possibilidade de ofertar o ensino presencial devido ao limite de infraestrutura, a oferta será de forma EXCLUSIVA REMOTA para os novos alunos provenientes de outras redes.

**10 IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO ESCOLA-SME-FAMÍLIA**

- 10.1** É importantíssima a comunicação entre Escola e Secretaria Municipal de Educação no tocante a esclarecimentos de dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo de matrícula e/ou enturmação. Esse é o momento fundamental para o ano letivo de 2021 e para o desenvolvimento do Planejamento Pedagógico das nossas escolas.

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
ITABAIANINHA/SE**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES	ATIVIDADES	PERÍODO
		JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2021
MATRÍCULA	Renovação automática de matrícula de alunos que já estão matriculados na escola, em 2020, e desejam renovar para 2021, de acordo com as turmas ofertadas.  (Re)direcionamento escolar 2021 – urbanos e rurais.	26.01 à 28/01
	Matrículas novas, incluindo as do processo de busca ativa.	29.01 à 01.02 As provenientes do Busca Ativa a qualquer tempo.
	Análise da disponibilidade de espaço físico para inclusão das MATRÍCULAS NOVAS no modo presencial e contato com responsável pelo aluno para informar a inclusão nas aulas presenciais, quando for o caso.	Até 05.02
	Consolidação das turmas por cada escola;	03.02
	Mapeamento e análise, pela SME, da distribuição da matrícula conforme o disposto no item 3 e respectivos subitens, do ANEXO I desta Portaria.	05.02
PROCESSO DE BUSCATIVA	Busca ativa de alunos que não concluíram o Ensino Fundamental I ou II e estiveram fora da escola, em 2020;	A partir de 01.02



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Busca ativa de alunos que não renovaram matrícula e nem pediram transferência para outra escola, de 2020 para 2021.	01.02 à 05.02
TRANSFERÊNCIAS	Observar casos previstos no item 4. do Anexo I	Até 03.03
LOTAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE DE APOIO	Escolas sem atendimento de transporte escolar;	11.02 a 19.02
	Escolas com atendimento de transporte escolar.	
ENTURMAÇÃO	Diagnóstico dos novos alunos	1ª QUINZENA DE AULA
	Ajustes finais de enturmações, em conformidade com as normativas vigentes do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha-SE.	2ª QUINZENA DE AULA
	Finalização do Processo de Enturmação, em conformidade com as normativas vigentes do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha-SE.	1ª SEMANA DE MARÇO





MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

( ) declaro que o aluno necessita receber atividades escritas nos estudos não-presenciais. Assinale o motivo. **I**  
se for outro, escreva. ( ) não tem equipamento; ( ) não tem internet; Outro: \_\_\_\_\_

( ) Declaro também ter conhecimento dos cuidados e protocolos de segurança emitidos pela Secretaria  
**Municipal de Saúde, através da vigilância sanitária deste município, referentes à Covid-19 e me comprometo**  
**a não enviar para a escola o(a) aluno(a) quando este apresentar sintomas gripais ou febre assim como**  
**quando alguém de sua família e/ou convívio diário esteja com os mesmos sintomas.**

ITABAIANINHA/SE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável*

*Botse*



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**NOME DA ESCOLA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ TURMAS DE EJA E EDUCAÇÃO INFANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), (grau de parentesco),  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável  
pelo(a) \_\_\_\_\_ aluno(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, e/ou RG nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado nesta escola no ano de 2020  
na turma \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, declaro, por meio deste documento que o referido aluno(a):

( ) que o(a) aluno(a) **retornará às atividades presenciais** e que estou ciente quanto ao fato de que as aulas presenciais serão intercaladas com momentos remotos, sendo obrigatórios o cumprimento e a realização das Atividades Escolares Não Presenciais nesses períodos.

( ) que o(a) aluno(a) **permanecerá apenas com as atividades remotas** e que estou ciente quanto à obrigatoriedade do cumprimento e da realização das Atividades Escolares Não Presenciais, responsabilizando-me com a busca e entrega de material didático e complementar na escola, sendo possível retornar às aulas presenciais a qualquer tempo, desde que eu comunique esta decisão à escola com no mínimo **15 dias de antecedência**, para que sejam providenciados o transporte e a alimentação do(a) aluno(a).

**SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR**

( ) que o(a) aluno(a) necessita de transporte escolar. Local de embarque: \_\_\_\_\_

( ) que o(a) aluno(a) não necessita de transporte.

**SOBRE AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS**

( ) declaro que o aluno tem equipamento tecnológico e internet para acompanhar as atividades virtualmente.

( ) declaro que o aluno necessita receber atividades escritas nos estudos não-presenciais. Assinale o motivo. **Se for outro, escreva.** ( ) não tem equipamento; ( ) não tem internet; Outro: \_\_\_\_\_

( ) Declaro também ter **conhecimento dos cuidados e protocolos de segurança emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da vigilância sanitária deste município, referentes à Covid-19** e me comprometo.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**a não enviar para a escola o(a) aluno(a) quando este apresentar sintomas gripais ou febre assim como quando alguém de sua família e/ou convívio diário esteja com os mesmos sintomas.**

ITABAIANINHA/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável*

*Batse*  
44



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V**

**NOME DA ESCOLA**

**TERMO DE MATRÍCULA – MATRÍCULA NOVA/ADVINDO DE OUTRA REDE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), (grau de parentesco),  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e/ou RG nº \_\_\_\_\_, declaro, por meio deste documento que o  
referido aluno(a):

que ESTOU CIENTE que aluno(a) será submetido à uma avaliação diagnóstica para fins de observar a proficiência e a depender do resultado da mesma, se não for satisfatório, cursará o Continuum Dois Anos Escolares 2020/2021 nesta escola, conforme Resolução CMEI nº 01/2021. Desta forma, confirmo a matrícula para o ano civil de 2021.

que o(a) aluno(a) **participará das atividades presenciais** e que estou ciente quanto ao fato de que as aulas presenciais serão intercaladas com momentos remotos, sendo obrigatórios o cumprimento e a realização das Atividades Escolares Não Presenciais nesses períodos.

que o(a) aluno(a) **participará apenas das atividades remotas** e que estou ciente quanto à obrigatoriedade do cumprimento e da realização das Atividades Escolares Não Presenciais, responsabilizando-me com a busca e entrega de material didático e complementar na escola, sendo possível retornar às aulas presenciais a qualquer tempo, desde que eu comunique esta decisão à escola com no mínimo **15 dias de antecedência**, para que sejam providenciados o transporte e a alimentação do(a) aluno(a).

declaro que tenho ciência que o regime presencial será prioritário para os alunos já integrantes desta rede de ensino (matriculado em 2020) e na possibilidade de encaixe este aluno(aluna) também participará de momentos presenciais.

**SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR**

que o(a) aluno(a) necessita de transporte escolar. Local de embarque: \_\_\_\_\_

que o(a) aluno(a) não necessita de transporte.

**SOBRE AS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS**

declaro que o aluno tem equipamento tecnológico e internet para acompanhar as atividades virtualmente.

declaro que o aluno necessita receber atividades escritas nos estudos não-presenciais. Assinale o motivo. **Se for outro, escreva.**  não tem equipamento;  não tem internet; Outro: \_\_\_\_\_

*Itabaianinha*  
45



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

( ) Declaro também ter **conhecimento dos cuidados e protocolos de segurança** emitidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através da **vigilância sanitária** deste município, referentes à **Covid-19** e me comprometo a **não enviar para a escola o(a) aluno(a)** quando este apresentar sintomas gripais ou febre assim como quando alguém de sua família e/ou convívio diário esteja com os mesmos sintomas.

ITABAIANINHA/SE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável*

**PORTARIA (Nº 044/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 044**  
**DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

“Designa servidor para atuar como Fiscal do Contrato Nº 06/2021 e contratações dela oriundas”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **Maria Sílvia Simões do Nascimento**, CPF nº 016.601.435-43, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito do Contrato Nº 06/2021, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021**, e contratações dela oriundas.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
		INÍCIO	FINAL
CAT CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - CNPJ 08.560.935/0001-34.	<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, ABAIXO ENUMERADOS, PARA O EXERCÍCIO 2021:  • ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GERAL; • ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS;	04.01.2021	31.12.2021

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato Nº 06/2021 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Ingrid Alícia Lima Fonseca*  
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA  
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente em: 29 / 01 /2021.

*Maria Sílvia S do Nascimento*  
Maria Sílvia Simões do Nascimento  
Fiscal do Contrato nº 06/2021

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA (ATA DE SESSÃO 2020)**

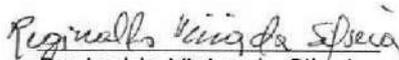


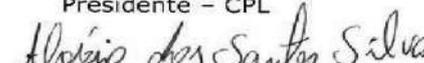
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

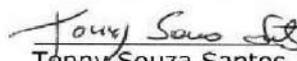
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**

**ATA REFERENTE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de Dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, composta pelos servidores, Reginaldo Vieira da Silveira, Presidente, Aloizio dos Santos Silva, Secretário e Tonny Sousa Santos, membro, para análise das propostas da Tomada de Preços nº 11/2020, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ORLANDO FERREIRA ALVES, nesta cidade de Itabaianinha/SE. Estava presente, na condição de assessora técnica, a engenharia civil Sra. Daniela Maria de Melo Cardoso, servidora deste município. O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão. Após análise da documentação e com base em parecer técnico, a Comissão tomou a seguinte decisão: **Desclassificar** as propostas das empresas JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ 01.842.819/0001-69 por ter apresentado em sua planilha de BDI os percentuais de Seguro, Garantia e Despesas Financeiras em desacordo com os limites estipulados pelo TCU e ANSELMO CORREIA DOS SANTOS SERVIÇOS TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ 32.798.720/0001-30, por ter apresentado planilha de BDI com percentuais do PIS e COFINS divergentes dos percentuais correspondentes à faixa em que a empresa se enquadra no Simples Nacional, e **Classificar** as empresas CSX CONSTRUÇÃO & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Assim sendo, foi considerada vencedora da licitação a empresa CSX CONSTRUÇÃO & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta de preços no valor de **R\$ 455.287,87**, (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos), por ter apresentado toda a documentação em conformidade com o ato convocatório e ter ofertado a melhor proposta de preços entre as empresas classificadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após sua leitura e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Desta feita, a Comissão decide e o Presidente registra que o presente resultado será encaminhado a todos os licitantes e publicado no site do Município, em obediências aos preceitos legais, para que as empresas pratiquem os atos necessários.

  
Reginaldo Vieira da Silveira  
Presidente - CPL

  
Aloizio dos Santos Silva  
Secretário - CPL

  
Tonny Souza Santos  
Membro

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)**



**Prefeitura Municipal de Itabaianinha  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, através da Pregoeira Municipal, torna público em cumprimento às disposições legais, que fará realizar licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para ano letivo 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LOCAL:** Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, através do site <http://www.licitanet.com.br>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29 de janeiro de 2021 até às 09hs00min do dia 11 de fevereiro de 2021.

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 11 de fevereiro de 2021, às 09hs30min.

**DISPUTA DE LANCES:** 11 de fevereiro de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS:**

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0005.2021 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.365.0005.2027 – Alimentação Escolar Pré-Escolar. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.366.0005.2028 – Alimentação Escolar EJA. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0005.2088 – Alimentação Escolar Mais Educação. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.367.0005.2089 – Alimentação Escolar AEE. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.365.0005.2092 – Alimentação Escolar Creche. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 046/2020 e RESOLUÇÕES/FNDE/CD/ nºs 06, de 08 de maio de 2020 e 20, de 02 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Itabaianinha

**NÚMERO DO PARECER JURÍDICO:** 102, de 26 de janeiro de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser adquirido na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, (prédio sede do Banco do Brasil) pelo telefone (79) 3544-1291, pelo e-mail [pregao.inn.se@outlook.com](mailto:pregao.inn.se@outlook.com), através do site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, acessando o link <https://www.itabaianinha.se.gov.br/> ou através da Plataforma Eletrônica Licitanet, acessando ao site <http://www.licitanet.com.br>

Itabaianinha/SE, 27 de janeiro de 2021.

**JOSEFA MARIA ARAÚJO**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)**



**Prefeitura Municipal de Itabaianinha  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, através da Pregoeira Municipal, torna público em cumprimento às disposições legais, que fará realizar licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para ano letivo 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LOCAL:** Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, através do site <http://www.licitanet.com.br>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29 de janeiro de 2021 até às 09hs00min do dia 11 de fevereiro de 2021.

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 11 de fevereiro de 2021, às 09hs30min.

**DISPUTA DE LANCES:** 11 de fevereiro de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS:**

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0005.2021 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.365.0005.2027 – Alimentação Escolar Pré-Escolar. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.366.0005.2028 – Alimentação Escolar EJA. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0005.2088 – Alimentação Escolar Mais Educação. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.367.0005.2089 – Alimentação Escolar AEE. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.365.0005.2092 – Alimentação Escolar Creche. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 046/2020 e RESOLUÇÕES/FNDE/CD/ nºs 06, de 08 de maio de 2020 e 20, de 02 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Itabaianinha

**NÚMERO DO PARECER JURÍDICO:** 102, de 26 de janeiro de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser adquirido na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, (prédio sede do Banco do Brasil) pelo telefone (79) 3544-1291, pelo e-mail [pregao.inn.se@outlook.com](mailto:pregao.inn.se@outlook.com), através do site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, acessando o link <https://www.itabaianinha.se.gov.br/> ou através da Plataforma Eletrônica Licitanet, acessando ao site <http://www.licitanet.com.br>

Itabaianinha/SE, 27 de janeiro de 2021.

**JOSEFA MARIA ARAÚJO**  
Pregoeira

**EXTRATO (TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020)**



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato:** 097/2021; **Processo:** Tomada de Preços 11/2020; **Objeto:** Reforma da Praça Orlando Ferreira Alves; **Contratada:** CSX CONSTRUÇÃO & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **Valor:** R\$ **455.287,87** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos); **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses; **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios do município; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15013 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS; Ação: 1048 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS; NATUREZA DE DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Número do empenho: 464/2021.

Itabaianinha (SE), 04 de Janeiro de 2021.

Danilo Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 01/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato:** 01/2021; **Processo de Inexigibilidade nº:** 01/2021; **Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de contabilidade pública; **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO; **Contratada:** CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **Valor Contratado:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Fonte de Recursos:** Unidade Orçamentária: 16015 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT; 6320 – Manutenção dos Serviços da SMTT; Natureza da Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários; **Nota de Empenho nº** 19.

Itabaianinha (SE), 04 de Janeiro de 2021.

Antônio Carlos Silva Menezes  
Superintendente SMTT  
Itabaianinha/SE

**EXTRATO (CONTRATO Nº 02/2021)**

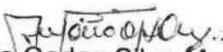


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Numero do Contrato:** 02/2021; **Inexigibilidade:** nº 02/2021; **Objeto:** Licença de Uso do software **ERP CONTABILIS – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA;** **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO; **Contratada:** 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA ME; **Valor Contratado:** R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais); **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Fonte de Recursos:** Unidade Orçamentária: 16015 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT: 6320 – Manutenção dos Serviços da SMTT; Natureza da Despesa: 33904000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários; **Nota de Empenho:** nº 20.

Itabaianinha (SE), 04 de Janeiro de 2021.

  
Antônio Carlos Silva Menezes  
Superintendente SMTT  
Itabaianinha/SE

**EXTRATO (CONTRATO Nº 03/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

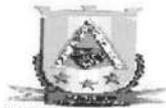
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 03/2021; **Processo de Dispensa nº:** 01/2021; **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, a ser utilizado como sede administrativa da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, para coordenação e operação das suas diversas atribuições; **Contratante:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; **Contratada:** Josefa Alves dos Santos; **Valor do contrato:** R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais); **Fonte de Recursos:** 16015: Superintendência Munic. De Transp. e Transit. – SMTT **Ação:** 6320: Manutenção do Serviços da SMTT **Elemento de Despesa:** 33903600- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **Fonte:** 10010000 Recursos Ordinários. **Empenho:** 21.

Itabaianinha (SE), 04 de janeiro de 2021.

Antônio Carlos Silva Menezes  
Superintendente SMTT  
Itabaianinha/SE

**EXTRATO (CONTRATO Nº 04/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 04/2021; **Processo de Dispensa nº:** 02/2021; **Objeto:** Locação de um imóvel, localizado à Rua Tobias Barreto, nº 259, Centro, Itabaianinha/SE, com a finalidade de guarda dos veículos removidos pelo Departamento de Trânsito da SMTT através de fiscalização; **Contratante:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; **Contratada:** Marinalva Lima de Souza; **Valor do contrato:** R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais). **Fonte de Recursos:** 16015: Superintendência Munic. De Transp. e Transit. – SMTT **Ação:** 6320: Manutenção do Serviços da SMTT **Elemento de Despesa:** 33903600- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **Fonte:** 10010000 Recursos Ordinários. **Empenho:** 22.

Itabaianinha (SE), 04 de janeiro de 2021.

Antônio Carlos Silva Menezes  
Superintendente SMTT  
Itabaianinha/SE

**EXTRATO (CONTRATO Nº 05/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 05/2021; **Objeto:** Contratação por tempo determinado na função de Engenheira Civil, para o acompanhamento técnico das ações relacionadas à engenharia de tráfego, neste contido análises e elaboração de projetos que se relacionem com o trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município de Itabaianinha através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT em atendimento aos capítulos VII - DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO e VIII DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO, DA OPERAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO da Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO; **Contratada:** KARINA DE JESUS SANTOS - **Valor Total do Contrato:** R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). **Prazo de Execução:** de 04.01.2021 a 31.03.2021. **Unidade Orçamentária:** 17000 – SUPERINTENDÊNCIA MUNIC. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT; **Ação:** 6320 – Manutenção dos Serviços da SMTT; **Elemento de Despesa:** 3190.04.00.10010000 – Contratação por Tempo Determinado; **Empenho:** 23.

Itabaianinha (SE), 04 de janeiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS SILVA MENEZES**  
Superintendente SMTT Itabaianinha/SE

**EXTRATO (CONTRATO Nº 06/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 06/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020-SRP-FMS.**

**OBJETO:** Aquisição parcelada e eventual de Combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, especificações e quantitativos descritos neste contrato, destinados a frota de veículos da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, conforme especificações técnicas constantes do Anexo V – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento.

**CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA.**

**VALOR:** R\$ 67.755,60 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

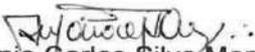
**PRAZO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
16015	26	122	0003	6320	33903000	33903003	10010000

**NOTA DE EMPENHO: 29**

Itabaianinha/SE, 04 de janeiro de 2021.

  
Antônio Carlos Silva Menezes  
Superintendente SMTT  
Itabaianinha/SE